



PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº121, de 03 de agosto de 1994.

Certifico que a(o) presente
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 03/08/94
Retirado em 23/08/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
RECEBER POR DOAÇÃO DO CASAL
SÔNIO KOENIG, IMÓVEL URBANO
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou
e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA o Executivo Municipal autorizado
a receber por doação de SONIO KOENIG, agricultor, CPF nº
020.149.470-15 e sua mulher dona LORY SCHRODER KOENIG, do
lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade,
UM TERRENO URBANO COM A ÁREA DE 981,18 m² (novecentos e
oitenta e um vírgula dezoito metros quadrados), situado nesta
cidade, à Av. Willibaldo Koenig, distante 39,60 metros da
esquina com a rua Ernesto Bohrer, constituído do Lote nº
03, da Quadra 18, com as seguintes confrontações e dimensões:
NORTE, com o Lote nº 02 em 47,50 metros; SUL, com o lote
nº 04 em 47,40 metros; LESTE, com parte do Lote nº 07 em
20,70 metros; e a OESTE, com a Av. Willibaldo Koenig em 20,70
metros, devidamente matriculado junto ao Cartório de Registro
de Imóveis de Soledade, sob nº 1547.

ART.2º - A presente doação pura e simples é feita
de forma graciosa, sem qualquer ônus a Municipalidade.

ART.3º - Sobre o imóvel descrito no artigo 1º desta
Lei encontra-se edificado o CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
o qual será posteriormente à doação do terreno, averbado
junto ao Cartório do Registro de Imóveis.

ART.4º - As despesas decorrentes com a escrituração
e matrícula do imóvel objeto desta Lei, bem como as despesas
decorrentes com a averbação da edificação do Centro Administra-
tivo, serão suportadas pela Municipalidade e atendidas por
conta das dotações orçamentárias próprias.



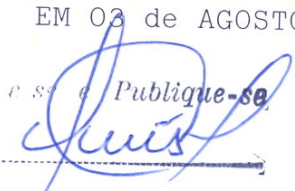
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

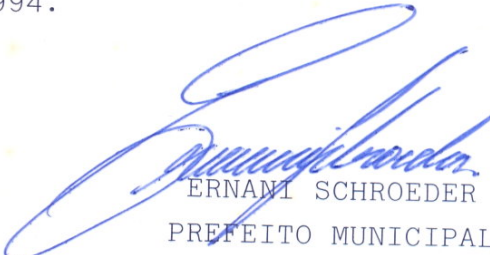
cont...

ART.5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
EM 03 de AGOSTO de 1994.

Reg e s e Publique-se


Luis Carlos Machado
Sec. da Administração


ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 121 do lv. 001 fls. 120 e 121

Mormaço, 03 de agosto de 19 94

